



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro


CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

LEI Nº 1350 DE 30 DE JUNHO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA (ENTIDADE FILANTRÓPICA), COM A INTERVENIÊNCIA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>347103</u>
DATA <u>01/10/2003</u>
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, entidade jurídica de direito privado, sendo certificada como entidade filantrópica, com a interveniência da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG e a Prefeitura de Minas Novas, para a criação e instalação de cursos superiores de graduação em Minas Novas.

Art. 2º - A autorização abrange a prática dos atos, abaixo relacionados, para o fiel cumprimento do Convênio:

I – disponibilizar para a Sociedade PUC/MG prédio público ou particular, pelo prazo de 03 (três) anos, para a instalação provisória dos cursos a serem criados;

II – dotar o terreno a ser cedido à Sociedade/PUC MG, pela Prefeitura de Minas Novas, de acesso satisfatório ao fim que se destina, bem como torná-lo devidamente urbanizado, cercado, terraplenado, com instalação de água, luz, telefone e esgoto, de acordo com o projeto de implantação.

Erivel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

Parágrafo Único – O projeto de implantação a que se refere o inciso II será desenvolvido conjuntamente pelo Município e pela Sociedade/PUC MG.

Art. 3º - O prazo do Convênio, objeto da presente Lei é de 20(vinte) anos a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se do interesse das partes conveniadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 30 de Junho de 2003.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro – CEP: 39.650-000
Minas Novas (MG) Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTÓCOLO Nº 949/03
DATA 01/10/2003
Waldemayr de Souza Santos Filho
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E A SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, ENTIDADE MANTENEDORA DA PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DESTA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS.

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, doravante denominada apenas PREFEITURA, com sede à Rua Getúlio Vargas, 158-B, em Minas Novas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.516.405/0001-10, neste ato representada pela sua prefeita municipal Sra. Telma Blandina Wenceslau e a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.178.195/0001-67, doravante denominada apenas SOCIEDADE, aqui representada por seu Presidente, Dom Serafim Fernandes de Araújo, entidade mantenedora da PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, doravante denominada apenas PUC MG com a interveniência desta última, sediada à Av. Dom José Gaspar, 500, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, Pe. Geraldo Magela Teixeira, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes visando à melhoria do ensino no Município de Minas Novas, com a criação e instalação de um curso superior de graduação na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, tudo em obediência à legislação pertinente.

Parágrafo Único – A SOCIEDADE e a PUC MG, dentro de suas possibilidades, interesses e conveniência, estudará a viabilidade de instalação gradativa de outros cursos superiores, mediante estudos que levarão em conta, principalmente, a demanda e necessidade social da cidade e da região, visando evitar a evasão de jovens de determinada faixa etária para centros maiores e garantindo o acesso da população de Minas Novas e região ao ensino de nível universitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Waldemayr de Souza Santos Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro – CEP: 39.650-000
Minas Novas (MG) Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

Visando ao cumprimento do presente Convênio, as partes assumem as obrigações a seguir discriminadas:

1. A SOCIEDADE e a PUC MG se responsabilizarão por:

- a) instalar um curso superior de graduação na cidade de Minas Novas, levando em consideração a demanda existente, a necessidade social da cidade e da região e ainda o disposto na legislação em vigor sobre a criação de cursos fora da sede da Universidade;
- b) estudar a possibilidade de implantar, gradativamente, outros cursos superiores, conforme o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA e tendo em vista suas possibilidades, a demanda e a necessidade social de Minas Novas e região;
- c) criar cursos de pós-graduação e extensão na medida do possível e nos termos da legislação vigente;
- d) construir no terreno cedido à PUC MG pela PREFEITURA, o(s) prédio(s) necessário(s) para abrigar em caráter definitivo o(s) curso(s) a ser(em) criado(s);
- e) respeitar e cumprir integralmente as cláusulas expressas neste Convênio.

2. A PREFEITURA de Minas Novas se responsabilizará por:

- a) ceder em regime de concessão de direito real de uso à SOCIEDADE/PUC MG pelo prazo de 20(vinte) anos, renováveis por igual período, ou por doação, terreno para instalação em caráter definitivo do(s) futuro(s) curso(s) de graduação em prédio(s) a ser(em) construído(s) pela SOCIEDADE/PUC MG;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas aqui pactuadas, de acordo com os interesses da PREFEITURA de Minas Novas.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS se responsabilizará por:

- a) disponibilizar para a SOCIEDADE/PUC MG prédio público ou particular pelo prazo de 03(três) anos para instalação provisória do(s) curso(s) a ser(em) criado(s);
- b) dotar o terreno a ser cedido a SOCIEDADE/PUC MG pela PREFEITURA de acesso satisfatório ao fim que se destina bem como torna-lo devidamente urbanizado (cercado, terraplenado, água, luz, telefone e esgoto), conforme projeto a ser desenvolvido conjuntamente pela PREFEITURA e pela SOCIEDADE /PUC MG;

Flow



- c) respeitar e cumprir as cláusulas expressas neste Convênio bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento das mesmas de acordo com os interesses do Município de Minas Novas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO

1. A completa interrupção das atividades da PUC MG na cidade de Minas Novas por um período superior a 03(três) anos ou a inobservância das cláusulas deste Convênio, verificada a qualquer tempo, ensejará sua rescisão, devendo ser revertido à PREFEITURA o patrimônio cedido, sem direito a qualquer tipo de indenização.
2. Fica à SOCIEDADE/PUC MG a qualquer tempo, inclusive nas hipóteses previstas nesta cláusula, o direito de haver a área cedida, mediante indenização à PREFEITURA, pelo valor apurado no momento da transação através de avaliação amigável ou judicial, não incluídas as construções porventura executadas às expensas da SOCIEDADE/PUC MG.
3. Caso ocorra à rescisão deste Convênio, a SOCIEDADE e a PUC MG se comprometem a manter, às suas expensas, os cursos superiores por elas implantados e que estiverem em funcionamento até a formatura de todas as turmas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 20(vinte) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se do interesse das partes conveniadas, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente Convênio toda a legislação pertinente à matéria, devendo as dúvidas ou omissões serem acertadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenientes, no fiel compromisso das obrigações deste instrumento, elegem, desde já, o foro da Comarca de Minas Novas para a solução de quaisquer pendências que, porventura, venham a registrar-se e que não puderem ser resolvidas

E. B. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro – CEP: 39.650-000
Minas Novas (MG) Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

por comum acordo entre as partes, tendo por objeto os termos e a execução do presente Convênio.

E por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das seguintes testemunhas abaixo assinadas e nomeadas, a tudo presentes.

Minas Novas, 30 de Junho de 2003

Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal de Minas Novas

Dom Serafim Fernandes de Araújo
Presidente da Sociedade Mineira de Cultura

Pe. Geraldo Magela Teixeira
Reitor da PUC MG

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____